

INVESTIGAÇÃO

PCPR deflagra a Operação Nêmesis em Paranaguá



PÁG. 15

INFRAESTRUTURA

Inclusão da Avenida Ayrton Senna como trecho pedagiado depende de estudo



PÁG. 3

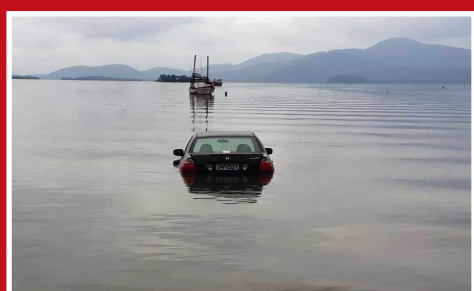
DIREITOS HUMANOS

Agressores de mulheres deverão ressarcir custos com atendimento médico



PÁG. 7

ÓTICA
VISÃO
Perfeição sob todas as óticas
41 | 3423-3936
Rua Marechal Alberto de Abreu, 125



SEGURANÇA

PMs salvam vítima de acidente em veículo submerso no mar

PÁG. 14



DECRETO Nº 2.793/2019

SÚMULA: "EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SR.ª LEODETE MARIA VIDAL CORDEIRO, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba / PR, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado nº 5.097/2019, datado de 18/09/2019, onde a Sr.ª Leodete Maria Vidal Cordeiro encaminha a Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30/09/2019, por motivo de aposentadoria, a Sr.ª **LEODETE MARIA VIDAL CORDEIRO**, portadora do CPF sob nº 720.950.759-00, do cargo de **Professora**, a qual prestava serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos
Anote-se em sua ficha funcional

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 18 de setembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUÍ
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2019

O Senhor Paulo Afonso Teodoro Dias, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, cumprindo a Instrução Normativa nº149/2019 – Agenda de obrigações para 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONVOCA** a população do município, assim como todos os interessados, para participarem da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Segundo Quadrimestre de 2019**, que acontecerá no dia **01 de outubro de 2019, às 16:20 horas** no plenário da Câmara Municipal, sita a rua Major Domingos do Nascimento nº 35. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na sede desta Câmara e demais estabelecimentos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Guaqueçaba, 01 de outubro de 2019.

Paulo Afonso Teodoro Dias
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



CLUB LITTERÁRIO

CNPJ: 95.750.998/0001-58
FUNDADO EM 09/08/1872

Sede Urbana: Rua Faria Sobrinho, 474 - Centro Histórico - Fone: (41) 3422-5635
Sede Campestre: Rua Domingos Peneda, 1097 - Vila Itiberê - Fone: (41) 3422-5044
Paranaguá - CEP 83206-070 - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUB LITTERÁRIO DE PARANAGUÁ

O Presidente do CLUB LITTERÁRIO de Paranaguá no uso de sua competência Estatutária, **CONVOCA** os sócios posicionados nas categorias de **CONTRIBUINTES**, quando quites com suas obrigações pecuniárias, e os da categoria de **REMIDOS** para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 30 (trinta) de setembro próximo, das 17:00 (dezesete) às 20 (vinte) horas, na Sede Campestre, sito a rua Domingos Peneda, 1047, nesta cidade de Paranaguá, com o objetivo de posicionamento da seguinte matéria:

- A) Assuntos Estatutários
B) Outros assuntos

Paranaguá, 17 de setembro de 2019

1º Tesoureiro – Alcindo Cruz



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

LEI Nº 019/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, QUANDO EM VIAGEM, MISSÃO, SERVIÇOS OU ESTUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A concessão de diárias estabelecida através desta Lei destina-se a suprir despesas extraordinárias com pernoites, alimentação e locomoção quando em viagem Estadual ou Interestadual de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal para participação em cursos, congressos, simpósios ou quaisquer outras atividades no cumprimento de suas funções e que exijam o seu afastamento temporário da sede do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro - O Vereador ou Servidor que pretender a concessão de diárias deverá protocolar a solicitação devidamente comprovada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da viagem, junto ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite sendo que haverá pagamento proporcional caso não haja necessidade de pernoite.

Art. 2º - A concessão de Diária dependerá de prévia e expressa autorização da Presidência da Câmara Municipal, o qual analisará inclusive se há disponibilidade financeira de recursos e dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Certificado, diplomas, declarações de órgãos públicos, autarquias das mais variadas, atas e impressos e ou veiculações em jornais impressos ou mídias servem como comprovante de participação em eventos e concessão das diárias, ficando, porém, o responsável obrigado a restituí-las proporcionalmente quando deixar de seguir para o lugar designado, na época prevista, abandonar o estudo ou missão, para o qual tenha sido autorizado, ou se, por qualquer motivo, ter deixado de exercer atividades administrativas e/ou Parlamentares.

Parágrafo único - As diárias são pagas a título de indenização, para viagens fora da sede do Município, conforme valores estabelecidos nos Anexos I;

Art. 4º - O Funcionário que se ausentar da sede do Município, acompanhando Vereador, na qualidade de assessor, fará jus a diárias nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º - O Vereador ou Funcionário que receber as diárias e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, em 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único - Na hipótese do Vereador ou Servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso proporcionalmente a sua participação no evento em prazo previsto anteriormente.

Art. 6º - As despesas com a inscrição em Simpósios e Cursos de Capacitação serão custeadas pela Câmara Municipal havendo disponibilidade financeira para tal.

Art. 7º - O Vereador ou Funcionário deverá apresentar a Comprovação ou Atestado de Visita com documentação legal quando da Participação em Cursos, Simpósios e a serviços de interesse do Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro: A cada participação em treinamentos, eventos, cursos ou congêneres, deverá haver avaliação da eficácia para a Administração, materializada em documento denominado de "registro de treinamento", onde constará:

- I – resumo do conteúdo trabalhado;
II – sugestões de implementações práticas na administração;
III – avaliação da instituição quanto ao conhecimento técnico e atendimento dos objetivos do treinamento, curso ou evento;

Art. 8º - Fica estabelecido o limite de até 10 (dez) diárias mensais para o Presidente e até 05(cinco) diárias para os demais vereadores, servidores efetivos e comissionados.

Art. 9º - Fica o Poder Legislativo facultado a regulamentar, através de Decreto sempre que necessário alterar os valores das Diárias, conforme índices legais de reajustes do Governo Federal.

Art. 10º - O Vereador ou Funcionário solicitante deverá preencher o formulário de solicitação de Diárias preestabelecido na presente Lei.

Art. 11º - A Mesa Executiva regulamentará, mediante Ato, no prazo de 10 (Dez) dias a presente Lei.

Art.12º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaqueçaba em 10 de setembro de 2019.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

ANEXO I - ÚNICO

DISTANCIA LOCAL	PERNOITE	SERVIDORES	COMISSIONADOS	VEREADORES	PRESIDENTE E MEMBROS DA MESA
Diárias DENTRO DO MUNICÍPIO	Não	R\$ 30,00	Não faz jus	Não faz jus	Não faz jus
	Sim	R\$ 60,00	Não faz jus	Não faz jus	Não faz jus
Cidades Litorâneas Pr/ e/ou até 150km	Não	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	Sim	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
De 151km a 300km	Não	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	Sim	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
De 301km a 500km	Não	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
	Sim	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
Acima de 501km	Não	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	Sim	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Fora do Estado PR	Não	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	Sim	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00

Câmara Municipal de Guaqueçaba em 10 de setembro de 2019.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente



LEI Nº 754/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 224.825,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 224.825,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL:	10.304.0006.2399 - INCENTIVO FINANC. CUSTEIO - OPERAÇÃO VERÃO 2019/2020.		
	3.3.71.70.00.00.00.00	1355	Rateio pela Participação em Consórcio Público / repasse
			R\$ 174.825,00
	3.3.90.30.00.00.00.00	1355	Material de Consumo
			R\$ 50.000,00
			TOTAL R\$ 224.825,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos **que vão ser repassados** pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral/PR - CISLIPA, no valor de R\$ 224.825,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais), conforme documentos abaixo especificados:

- Memorando nº 958/2019;
- Descritivo da Aplicação dos Recursos - Operação Verão 2019/2020;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 673 de 12 de Junho de 2018 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaqueçaba, 18 de setembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUÍ
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 105/2019

SÚMULA: "EXONERA O SR. ELISEU DA SILVA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr ELISEU DA SILVA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.251.245-0 e inscrito no CPF sob nº 037.565.259-02, do Cargo de Provedor em Comissão de **Ouvidor Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração**, Símbolo: CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaqueçaba, em 18 de setembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUÍ
Prefeito Municipal



LEI Nº 752/2019 (Republicado por haver incorreções)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 46.134,10 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.134,10 (Quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL:	10.304.0006.2402 - ATENDIM. AS AÇÕES DO PROGR.SAÚDE DO VIAJANTE / CUSTEIO		
	3.3.90.30.00.00.00.00	1356	Material de Consumo
			R\$ 46.134,10
			TOTAL R\$ 46.134,10

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos ref. **saldo existente em c/c** no valor de R\$ 46.134,10 (Quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos), conforme documentos abaixo especificados:

- Memorando nº 900/2019;
- Descritivo de Aplicação dos Recursos Programa Saúde do Viajante/Custeio;
- Extrato bancário demonstrando saldo em 09/08/2019.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 673 de 12 de Junho de 2018 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaqueçaba, 16 de setembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUÍ
Prefeito Municipal